



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 527, de 06 de agosto de 2021.

Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Renova sobre os “Estudo Sedimentar Ambiente Marinho – Foz do rio Doce” Plano de Manejo de Rejeitos do trecho 17 – Etapa II, apresentado em cumprimento ao requerido nos Itens 12, 13, 13.1 e 14 do Eixo Prioritário 1, no âmbito da ACP - Eixos Prioritários (Processo judicial 1000242-22.2020.4.01.3800).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TACGov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a decisão Judicial expedida pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando as solicitações descritas nos itens 12, 13, 13.1 e 14 referentes ao Eixo Prioritário 1 no âmbito da ACP - Eixos Prioritários;

Considerando o definido nas Cláusulas 151 a 153 do TTAC, nas Deliberações CIF 394 e 426, de 26 de março de 2020 e 24 de agosto de 2020, respectivamente, nas Notas Técnicas CT-GRSA nº 03/2020, 19/2020 e 13/2021 e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Aprovar a Nota Técnica CT-GRSA nº 13/2021 - Análise do plano de trabalho do “Estudo Sedimentar Ambiente Marinho – Foz do rio Doce” Plano de Manejo de Rejeitos do trecho 17 – Etapa II;

2. Requerer ao Juízo da 12ª Vara que determine à Fundação Renova atender às requisições 4 e 7 descritas na Nota Técnica CT-GRSA nº 13/2021, na Etapa II do Plano de Manejo de Rejeitos do trecho 17, cujo prazo proposto pela Fundação é 30 de agosto de 2022.

a) Requisição 4: Para a discussão do trabalho final se faz necessária a utilização dos dados de SST, incluído o período chuvoso e os dias de maior pluviosidade do rio Doce, com o maior volume de emissão de SST na zona marinha. Devem ser utilizados os dados de SST do PMQQS;

b) Requisição 7: Para a caracterização do rejeito e as análises geoquímicas, apresentar, no relatório final, as metodologias detalhadas e realizar a discussão técnica utilizando estudos, normas e metodologias similares.

3. Manifestar ao Juízo da 12ª Vara que foram avaliados como cumpridos tecnicamente os itens 13, 13.1 e 14 do eixo prioritário 1, conforme relatado na Nota Técnica CT-GRSA nº 13/2021, ressalvando-se que houve entrega fora do prazo determinado pelo Juízo.

4. Manifestar ao Juízo da 12ª Vara que foi avaliado como cumprido o item 12 do eixo prioritário 1, baseado na análise do memorando técnico MT-002_20365292_PMR17, conforme relatado na Nota Técnica CT-GRSA nº 13/2021.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 11/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10571788** e o código CRC **4BB8F840**.